



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

## AVISO

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – REGULAMENTO QUE PROCEDE  
À 1.ª ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO FINANCEIRO ÀS  
CASAS DO POVO, SUAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS  
LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO  
DA CULTURA E DAS TRADIÇÕES ASSOCIADAS À AGRICULTURA E À RURALIDADE,  
ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 532/2016, DE 18 DE AGOSTO, RETIFICADA PELA  
DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO N.º 23/2016, DE 25 DE AGOSTO**

O novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Considerando que, reconhecendo o inestimável contributo das Casas do Povo, das suas associações, e de outras entidades privadas sem fins lucrativos com intervenção no meio rural para o desenvolvimento sustentado dos setores agrícola, das pescas e agroalimentar da Região Autónoma da Madeira, o XII Governo Regional da Madeira decidiu compartilhar financeiramente a realização de eventos que estas instituições dinamizem com o enfoque antes referido, para isso, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto, estatuiu o regulamento que fixa as condições e critérios para a concessão de tal apoio;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Considerando que, passados quase dois anos da entrada em vigor deste Regulamento, e com a experiência entretanto adquirida, constata-se ser a oportunidade para melhor clarificar alguns dos seus aspetos, flexibilizar a sua aplicação, e eliminar certas redundâncias que contém, procedendo-se assim às alterações tidas por convenientes.

Assim, existindo a necessidade de, através de Resolução do Conselho do Governo Regional, proceder à aprovação do Regulamento que procede à 1.<sup>a</sup> Alteração do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, Anexo à Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto,

Sua Excelência o Secretário Regional de Agricultura e Pescas autoriza o início do procedimento do **projeto de Regulamento que procede à 1.<sup>a</sup> Alteração do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, Anexo à Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto**, a 26 de julho de 2018, bem como a publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas.

Durante o prazo anteriormente referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ao procedimento de **projeto de Regulamento que procede à 1.<sup>a</sup> Alteração do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo, Suas Associações e Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos para a Realização de Eventos de Promoção e Divulgação da Cultura e das Tradições Associadas à Agricultura e à Ruralidade, Anexo à Resolução n.º 532/2016, de 18 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2016, de 25 de agosto**, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Secretário Regional de Agricultura e Pescas, Avenida Arriga n.º 21-A – Edifício Golden Gate 5.º andar 9000-060 Funchal, respetivamente, através de carta registada com aviso de receção ou de caixa postal eletrónico [gabinete.srap@gov-madeira.pt](mailto:gabinete.srap@gov-madeira.pt) do qual conste, nome, número de identificação fiscal, respetivo





**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Existindo interessados, e em momento posterior, será procedida a audiência dos interessados nos termos do art.º 100.º e 101.º do CPA.

A Secretaria Regional de Agricultura e Pescas procederá à apreciação dos contributos e sugestões apresentados pelos interessados e com a aprovação do Regulamento em causa disponibilizará um relatório contendo referência a todas as respostas recebidas, bem como uma apreciação global que reflita o entendimento desta Secretaria sobre as mesmas e os fundamentos das opções tomadas.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 27 de julho de 2018.

O CHEFE DE GABINETE,

  
*Manel Avelino Freitas Soares*



